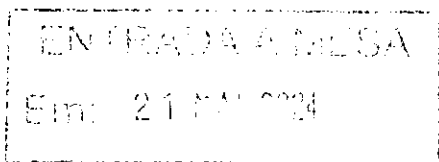




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 030/2024.



Dispõe sobre a Política de Mobilidade para o Município de Ribeirão das Neves, aprova o Plano de Mobilidade Urbana do Município e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso aos espaços da cidade, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

II - acessibilidade com desenho universal: facilidade disponibilizada às pessoas, que possibilita a todos autônomo nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

III - bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

IV - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e excepcionalmente ciclistas, dividida em três faixas: faixa de serviço, faixa livre ou passeio, e faixa de acesso;

V - ciclofaixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

VI - ciclorrotas ou via compartilhada: trecho compartilhado com os demais veículos, sem segregação, em complementação às ciclovias e ciclofaixas;

VII - ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

- VIII - divisão modal: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;
- IX - Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável - DOTS: metodologia de planejamento de transportes integrado ao desenvolvimento urbano;
- X - faixa ou via compartilhada: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, com prioridade para os últimos;
- XI - hierarquia viária: classificação das vias municipais, objetivando definir função, preferências de fluxo e velocidade regulamentar;
- XII - infraestrutura: vias e demais logradouros públicos; estacionamentos; terminais e estações; pontos para embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas; sinalização viária e de trânsito; equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e de difusão de informações;
- XIII - logística urbana: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;
- XIV - logradouro público: espaço público, inalienável, reconhecido pela municipalidade, destinado ao uso comum dos cidadãos e à circulação, como ruas, avenidas, praças e jardins;
- XV - mobilidade urbana: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
- XVI - mobilidade como serviço (Mobility as a Service - MaaS): modelo de oferta, gestão e integração de modos e serviços de transportes com utilização de plataforma digital de programação e pagamento de viagens, permitindo composição de trajetos, modais e formas de pagamento;
- XVII - mobilidade corporativa: estratégias adotadas pelas empresas para reduzir a necessidade de viagens individuais motorizadas de seus empregados.
- XVIII - modos de transporte motorizados: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
- XIX - modos de transporte não motorizados: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
- XX - paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XXI - política de mobilidade urbana: organização e coordenação dos componentes do sistema de mobilidade urbana de forma a cumprir os princípios e atingir os objetivos definidos;

XXII - ruas completas: soluções de desenho urbano para atendimento aos diversos tipos de usuários de uma via com segurança e com prioridade para os modos não motorizados;

XXIII - sistema municipal de mobilidade urbana: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXIV - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público ou mediante política de Tarifa Zero Municipal;

XXV - transporte urbano: modos motorizados e não motorizados de deslocamento no espaço urbano, podendo ser de passageiros ou de cargas, com característica de coletivos ou individuais, de natureza pública ou privada;

XXVI - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXVII - vaga: espaço público da caixa de rua, contíguo à pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado à parada ou estacionamento de veículos;

XXVIII - via: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves rege-se pelos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 4º São referências legais e normativas da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves:

I - Lei Federal nº10.257, de 2001, Estatuto da Cidade;

II - Lei Federal nº9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução CONTRAN nº514/2014, que institui a Política Nacional de Trânsito;

III - Lei Federal nº10.098, de 2000, Lei da Acessibilidade e Decreto nº5.296/2004 que a regulamenta;

IV - Lei Federal nº13.146, de 2015, Lei Brasileira de Inclusão;

V - Norma Brasileira NBR nº9.050, de 2020 da ABNT e suas alterações subsequentes.



Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves é componente da política municipal de desenvolvimento urbano e guarda compatibilidade com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves, se fundamenta nos seguintes princípios:

- I - sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade;
- II - inclusão social;
- III - acessibilidade universal nas dimensões física e tarifária;
- IV - segurança nos deslocamentos e preservação da vida;
- V - gestão democrática e controle social;
- VI - fomento à pesquisa e estímulo à inovação.

Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial:

- I - assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- II - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- III - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Art. 8º São objetivos estratégicos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves:

- I - tratar a política de uso e ocupação do solo e de mobilidade urbana de forma integrada e como instrumento do adensamento urbano;
- II - transformar o transporte coletivo na espinha dorsal da mobilidade urbana em Ribeirão das Neves;
- III - ampliar significativamente a participação do a pé e da bicicleta na matriz modal;
- IV - reduzir a utilização do transporte individual motorizado (automóvel e moto) na matriz modal;
- V - pacificar o trânsito de Ribeirão das Neves com redução no número de acidentes e mortos;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

VI - reduzir a emissão de gases de efeito estufa, provenientes da mobilidade urbana;

VII - contribuir para diminuição da desigualdade socio territorial vinculada a questões de classe, gênero e raça;

VIII - promover o fortalecimento institucional em prol da mobilidade urbana sustentável.

Art. 9º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves será implementada utilizando as seguintes ferramentas de planejamento:

I - criação de Sistema de informação da mobilidade urbana do município;

II - reorganização da prefeitura para fazer frente a implantação e ao acompanhamento do plano;

III - aporte financeiro para os programas e projetos definidos no plano e acompanhamento da execução orçamentária;

IV - estímulo à participação e controle social, através da criação e fortalecimento do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMANTT) com seu observatório de Mobilidade, e da instalação de Grupo Intersecretarial de Integração da Mobilidade.

TÍTULO II DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 10. Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves - PlanMob Ribeirão das Neves, pelos Produtos Técnicos listados abaixo e disponíveis na página <https://www.mobilidaderibeiraodasneves.com.br>.

I - Produto 5 - Perfil e Diagnóstico;

II - Produto 10 - Detalhamento da Alternativa Selecionada;

III - Produto 11 - Diretrizes e Ações de Gestão de Trânsito e Transporte;

IV - Produto 13 - Plano de Mobilidade;

V - Produto 15 - Programas de Ação.

Parágrafo único: O Plano de Mobilidade Urbana está vinculado ao conjunto de cadernos técnicos, caracterizados como 'Documentos Integrantes', que são fonte de consulta dos estudos base, registros e memórias de cálculo das ações e propostas oriundos da elaboração participativa, em composição total dos produtos apresentados, com os relatórios e notas técnicas.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 11. O PlanMob Ribeirão das Neves é o instrumento de planejamento e efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e tem como objetivos gerais:

I - orientar as ações do município no que se refere aos modos, serviços e infraestruturas da mobilidade em seu território;

II - nortear os investimentos públicos e privados na mobilidade urbana;

III - promover a melhoria contínua das infraestruturas, dos serviços, dos equipamentos e das instalações da mobilidade urbana;

IV - ampliar a participação do transporte coletivo e dos modos não motorizados no total de deslocamentos, promovendo uma divisão modal equilibrada e sustentável.

§1º O PlanMob Ribeirão das Neves está estruturado nos seguintes eixos:

I - sistema viário: políticas, programas, projetos e ações relacionadas à melhoria do sistema viário.

II - mobilidade coletiva: Políticas, programas, projetos e ações relacionadas ao sistema de ônibus, transporte escolar, fretamento.

III - mobilidade ativa: políticas, programas, projetos e ações relacionadas à mobilidade a pé e por bicicleta.

IV - mobilidade individual motorizada: políticas, programas, projetos e ações relacionadas ao uso do automóvel, moto, táxi, mototáxi e aplicativos.

V - logística urbana: políticas, programas, projetos e ações que ordenam e contribuem para a circulação de bens e mercadorias.

VI - gestão da mobilidade: políticas, programas, projetos e ações gerais de mobilidade e as relativas à gestão do sistema e do plano em si.

§2º O Anexo I, desta Lei, apresenta os quadros para cada um dos Eixos Estratégicos de Mobilidade, à disposição do Executivo Municipal para atingir os objetivos previstos neste artigo.

Art. 12. Constitui-se como medida de instrumento de planejamento e efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana as Políticas, os Programas, os Projetos e as Ações a serem implementadas pelo Poder Público.

§1º As políticas são um conjunto de ações por parte do Poder Público Municipal que buscam orientar de forma continuada, um campo (ou subcampo) relativo à Política Pública, devendo ser implementadas por instrumentos regulatórios e contemplar programas e projetos.

§2º Os programas são um conjunto de projetos e/ou ações adotados por parte do Poder Público, de forma articulada e continuada, tendo normalmente vários elementos e/ou



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

espaços como objeto, podendo ser fruto de instrumentos regulatórios, ou estarem associados a eles, referindo-se às ações específicas da parte do poder público, podendo se subdividir em projetos e/ou ações.

§3º Os projetos são ações do Poder Público que tem um espaço/objeto de transformação um bem definido, normalmente dependente de recursos claros e com prazos delimitados, podendo ser realizados por mais de um agente público e/ou em conjunto com agentes privados.

§4º As ações são medidas do Poder Público orientadas para contribuir com o presente Plano, normalmente dentro de suas atribuições, de pequeno porte e prazo curto, realizada com pequenos recursos com fonte no custeio, podendo estar associadas a uma política ou programa ou se caracterizar por uma ação específica.

CAPÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 13. O sistema viário, o instrumento urbanístico destinado a preservar a faixa de ocupação de via e viabilizar a sua implantação, dentro do quadro das vias públicas urbanas pertencentes ao sistema viário principal da cidade, definindo as seções transversais básicas para cada hierarquia e a área necessária à sua ampliação futura.

Art. 14. O sistema viário municipal será hierarquizado conforme as seguintes categorias de vias:

I - vias locais;

II - vias coletoras;

III - vias auxiliares;

IV - vias arteriais;

V - rodovias.

Parágrafo único. O mapa com a hierarquização viária do município encontra-se no Anexo II, desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo definirá para, no mínimo, as vias estruturantes, arteriais primárias, arteriais secundárias e coletoras do município, a forma de garantir o adequadamente o sistema viário em cada caso, considerando as características de cada trecho, constituindo assim a hierarquização viária do município.

Art. 16. As medidas adotadas pelo Plano de Mobilidade ao sistema viário se caracterizam da seguinte forma:

I - medidas de abrangência regional que visa a melhoria na articulação e ligação de regiões e centralidade da cidade;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

II - medidas de abrangência local que visam a melhoria de condições de segurança e fluidez em determinada região.

Art. 17. Caberá a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves promover a melhoria da malha viária urbana, especialmente os corredores estruturantes do município.

§1º São corredores do Município:

I - Corredor José Pedro Pereira, Robson Eustáquio da Silva e Alameda das Gaivotas;

II - Corredor LMG 806;

III - Corredor Ari Teixeira da Costa;

IV - Corredor Av. Denise Cristina Rocha;

V - Corredor Av. Gávea;

VI - Corredor João de Deus Gomes;

VII - Corredor Av. Dionísio Gomes.

§2º As melhorias nos corredores existentes no município consistem em:

I - viabilizar alargamentos ao longo do corredor em todos os trechos onde existir essa possibilidade;

II - tratamento geométrico e de sinalização de todas as interseções;

III - melhorias dos pontos de embarque e desembarque com implantação de abrigos, calçadas, travessias elevadas para pedestres conjugadas aos pontos e implantação de baias sempre que possível;

IV - implantação de pistas laterais onde a seção transversal permitir, facilitando o acesso às vias locais, ao comércio local e possibilitando uma melhor organização do estacionamento de veículos;

V - ampliar o controle eletrônico de velocidades;

VI - implementação quando possível de tratamento para o modal cicloviário ao longo da via, podendo ser compartilhada com a calçada em, pelo menos, um dos lados da via.

Art. 18. Caberá a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves após realização de projeto implementar o quadrilátero da Praça Central que operará em sentido único.

Art. 19. Poderá a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves após estudo técnico promover a proposição de novas vias e melhorias viárias com o objetivo de adequar o sistema viário às necessidades previstas, para um horizonte próximo, proporcionando um melhor atendimento e distribuição geral do tráfego.



CAPÍTULO III MOBILIDADE COLETIVA

Art. 20. O Eixo Mobilidade Coletiva tem como objetivo estratégico associado transformar o transporte coletivo na espinha dorsal da mobilidade urbana em Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Também são considerados objetivos deste Eixo:

I - ampliar o percentual dos deslocamentos pelo transporte coletivo em relação ao total de deslocamentos;

II - priorizar a circulação do transporte público coletivo no sistema viário, reduzindo os tempos de viagem;

III - ampliar o serviço e melhorar a qualidade, o conforto, a confiabilidade e a acessibilidade e a segurança dos deslocamentos por transporte público coletivo;

IV - promover a acessibilidade financeira ao serviço de transporte coletivo através manutenção e ampliação do financiamento público/custeio existente para barateamento da tarifa;

V - melhorar a satisfação dos usuários do transporte público coletivo.

Art. 21. São políticas do Eixo Mobilidade Coletiva:

I - política tarifária do transporte coletivo: manter e ampliar o subsídio existente para barateamento da tarifa; estudar alternativas de financiamento operacional do sistema de transporte coletivo para médio prazo;

II - política de informação ao usuário do transporte coletivo: instituir um Sistema de Informação ao Usuário (SIU) com tecnologias inteligentes e disponibilização de dados no site da prefeitura que possibilitem o desenvolvimento de aplicativos.

Art. 22. São programas do Eixo Mobilidade Coletiva:

I - Programa de Revisão da Rede de Linhas de Transporte: licitar e operar Rede de Curto Prazo, considerando evolução para a transformação da Rede no Médio e Longo Prazo;

II - Programa de Melhoria da Infraestrutura do Transporte Coletivo: requalificar as estações, melhorar os pontos de embarque e tratar com prioridade os principais corredores de transporte;

III - Programa Acessibilidade e Qualidade Operacional do Transporte: instituir programa com ações como: desenvolvimento de programação visual; melhoria tecnológica dos ônibus e adoção de ônibus acessíveis; melhoria da integração intermodal; implantação de sistema de monitoramento e controle; modernização e qualificação da forma de venda de cartões e de créditos eletrônicos; e estudo sobre transporte sob demanda;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

IV - Programa de Transporte Coletivo Seguro: realizar campanhas de combate como por exemplo: o assédio sexual e injúria racial; canal de denúncia; desenvolver protocolos contra a violência de gênero e raça, acompanhamento de vítimas em rede de proteção; e criar um Programa de Desenvolvimento de Operadores com temas de gênero, raça e diversidades, respeito aos pedestres e ciclistas.

Art. 23. O Poder Executivo para a implementação das políticas e programas deste eixo utilizará dos seguintes projetos e ações:

I - disponibilização de todos os dados do transporte coletivo, de forma aberta, no site da Prefeitura;

II - implantação de sistemas de informação ao usuário;

III - definição de uma programação visual atualizada para o sistema de transporte público coletivo;

IV - implantação do modelo de operação e gestão do transporte coletivo urbano, associado a uma nova rede;

V - sistema com oferta de linhas mais curtas para atendimento aos deslocamentos e redução do fluxo de veículos ociosos nos corredores;

VI - qualificação da rede tronco alimentada com melhoria do nível de serviço, aumento da velocidade de percurso, redução dos tempos de viagem, ampliação da integração e redução dos custos dos serviços;

VII - requalificação das demais estações do transporte público coletivo do município com acessibilidade, segurança e serviços associados;

VIII - criação de 02 Terminais Centro e Veneza;

IX - projeto e implantação de melhoria dos pontos de embarques;

X - melhoria da acessibilidade física e da qualidade das infraestruturas estações/terminais, pontos de paradas, vias do transporte público coletivo, e pavimentação;

XI - melhoria tecnológica dos ônibus e adoção de desenho universal e ônibus acessíveis;

XII - melhoria da integração intermodal: acesso a pé e de bicicletas e criação de estacionamentos públicos/privados junto a rede de transporte público coletivo;

XIII - modernização do sistema de monitoramento/fiscalização do sistema de transporte público coletivo, por meio de um centro de controle;

XIV - modernização e qualificação da forma de venda de cartões e de créditos eletrônicos;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XV - estudar possibilidades de aumentar capilaridade de integração do transporte público coletivo com o táxi, aplicativos e mototáxi;

XVI - campanhas de combate ao assédio sexual e injúria racial;

XVII - criação ou aprimoramento de canal de denúncia;

XVIII - desenvolvimento de protocolos contra a violência de gênero e raça na mobilidade urbana;

XIX - encaminhamento e acompanhamento de vítimas em rede de proteção;

XX - desenvolver um Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Operadores;

XXI - implementar alternativas para locais qualificados e apropriados para integração do transporte metropolitano com o coletivo municipal, com integração físico tarifária.

Art. 24. No planejamento do transporte coletivo serão incorporados os preceitos do Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável - DOTS, como estratégia de desenvolvimento urbano:

I - promover o adensamento urbano ao longo dos corredores do transporte coletivo;

II - promover uso do solo misto, aproximando as funções de moradia, serviços, emprego e lazer, principalmente ao longo dos corredores de transporte coletivo;

III - atuar contra a ociosidade de imóveis e terrenos adjacentes ou próximos às rotas de transporte coletivo;

IV - incentivar centralidades e fachadas ativas que confirmam atratividade à rua, contribuindo para a movimentação de pessoas e, conseqüentemente, a segurança pública;

V - adotar medidas de desestímulo ao transporte individual motorizado e incentivo ao transporte ativo.

CAPÍTULO IV MOBILIDADE ATIVA

Art. 25. O Eixo Mobilidade Ativa tem como objetivo estratégico associado a ampliação significativa da participação a pé e da bicicleta na matriz modal.

Parágrafo único. Também são considerados objetivos deste Eixo:

I - garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos a pé;

II - proporcionar a acessibilidade universal nas calçadas e travessias;

III - consolidar a bicicleta como um modo de deslocamento no município;

IV - garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos por bicicleta;

V - ampliar, complementar e melhorar a infraestrutura voltada para os ciclistas;



VI - integrar a bicicleta com os outros modos de deslocamento;

VII - promover acessibilidade aos deslocamentos de bicicleta.

Art. 26. É política do Eixo Mobilidade Ativa: a política de regulação de mobilidade ativa: articular projetos de mobilidade ativa com programas de arborização, iluminação e áreas verdes. Propor a inserção de parâmetros na legislação urbanística com exigência de vagas para bicicletas para os novos empreendimentos e implantação de calçadas em novos parcelamentos e loteamentos.

Art. 27. São programas do Eixo Mobilidade Ativa:

I - Programa de Mobilidade a Pé: implementar projetos de melhorias das calçadas e travessias para a rede de caminhabilidade, composta especialmente pelo sistema viário principal e vias de circulação do transporte coletivo;

II - Programa de Implantação de Rede Cicloviária: implantar projetos de infraestrutura cicloviária na Rede Cicloviária de forma gradual, contínua e conexões com espaços de lazer. Manter e qualificar a infraestrutura cicloviária existente;

III - Programa de Mobilidade por Bicicleta: instituir programa que promova ações como: integração de bicicletas com o transporte coletivo; implantação de bicicletários e paraciclos seguros nas estações e pontos de parada e em pontos de maior demanda; e elaborar e implantar sistema de compartilhamento de bicicletas;

IV - Programa de Promoção da Mobilidade Ativa: instituir programa para: implantar Zonas 30 próximas às escolas, equipamentos de saúde, estações de transporte e na região Sul e Norte; realizar ações educativas em escolas para a promoção do a pé e da bicicleta; estimular rotas escolares seguras, realizar campanhas educativas para pedestres, ciclistas e motoristas. Sempre considerar o enfoque de gênero nas ações.

Art. 28. O Poder Executivo para a implementação das políticas e programas deste eixo se utilizará dos seguintes projetos e ações:

I - elaboração da lei das calçadas, que deve ser acompanhada de Cartilha Explicativa para divulgação junto à população e integrada ao Plano Municipal de Arborização, definindo padrões e responsabilidades públicas e privadas;

II - aplicação desta legislação a novos empreendimentos, para garantir circulação contínua, livre de obstáculos, com calçamento adequado e acessibilidade);

III - articulação com programas de arborização e iluminação, de forma a priorizar ações em espaços públicos de maior circulação de pessoas a pé e por bicicleta (calçadas e infraestrutura de bicicletas);

IV - inserção de parâmetros urbanísticos, a exigência de vagas para bicicletas para os novos empreendimentos (paraciclos e bicicletários), incluindo vestiários. Novos parcelamentos e loteamentos devem entregar calçadas, e ciclorrotas interligando as ciclovias;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 29. O Poder Executivo definirá por decreto:

I - os padrões para a construção e manutenção das calçadas;

II - uma rede de caminhabilidade para tratamento prioritário a ser regularizada, podendo o Poder Público assumir a implantação de adequação destas, permanecendo as responsabilidades do proprietário do imóvel;

III - as ações de fiscalização de adequação das calçadas em relação às normas estabelecidas para garantir a retirada de degraus e obstáculos, implantar acessibilidade, como rebaixamento e piso tátil.

Art. 30. Para ampliar as condições de segurança nas travessias de pedestres deverão ser seguidas as seguintes orientações:

I - tratamento das entradas de quadras com acréscimos de calçadas para aumentar a área de espera dos pedestres e ao mesmo tempo diminuir a largura da travessia;

II - redução das velocidades regulamentadas e controle eletrônico de velocidades e de avanços de sinal;

III - ampliação do uso de travessias elevadas;

IV - ampliação do uso de controle semafórico nas travessias com grande movimentação de pedestres, principalmente na área central, e instalação do foco para pedestres.

Art. 31. O Município poderá criar incentivos para os proprietários que adequarem e mantiverem as calçadas dentro dos parâmetros por ela estabelecidos.

Art. 32. A aprovação de projetos, o habite-se e o licenciamento de atividades ficam condicionados à regularização das calçadas pelo proprietário, conforme padrão estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 33. O sistema cicloviário do Município de Ribeirão das Neves se comporá de:

I - rotas contínuas de vias cicláveis compostas por ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, compondo a Rede Cicloviária do Município;

II - paraciclos e bicicletários para estacionamento de bicicletas com segurança, localizados em pontos estratégicos, com objetivo de incentivar o uso deste meio de transporte;

III - integração com o transporte coletivo e outros modos de deslocamento.

Art. 34. No desenvolvimento dos projetos da Rede Cicloviária do Município deverão ser observados:

I - as dimensões mínimas definidas no Manual Brasileiro de Sinalização (Volume VIII - Sinalização Cicloviária do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

II - o pavimento regular e antiderrapante;

III - a redução das interferências e conflitos com o tráfego de automóveis, em especial nas rotatórias, interseções viárias e canteiros centrais;

IV - a sinalização horizontal e vertical ao longo da rota, incluindo a sinalização semaforica nas interseções, de acordo com estudos técnicos;

V - a articulação com programas de arborização e iluminação, para melhorar a infraestrutura cicloviária;

VI - a promoção da mobilidade ativa em áreas verdes, conectando bairros e quadras por meio dos parques;

VII - a criação de um modelo de paraciclo próprio com identidade visual do município;

VIII - a inserção nos parâmetros urbanísticos, da exigência de vagas para bicicletas e vestiários para os novos empreendimentos;

IX - promoção da integração de bicicletas com o transporte coletivo.

Art. 35. O Programa de Implantação de Rede Cicloviária deverá incluir a manutenção e qualificação da infraestrutura para bicicletas existentes, considerando melhoria da segurança e conforto, contemplando:

I - as infraestruturas implantadas (existentes ou que venham a ser implantadas) devem ser constantemente vistoriadas para identificação de necessidade de manutenção de pisos e sinalização horizontal e vertical;

II - devem ser pensados e propostos ajustes na rede existente e redução da velocidade regulamentada nas vias desprovidas de ciclovia, ciclofaixa ou compartilhamento de bicicleta com pedestres para 30Km/h;

III - na sinalização da rede cicloviária deverá ser considerado um padrão de soluções para a sinalização vertical e horizontal dos trechos e implantação de foco para ciclistas nos semáforos existentes ao longo da rede cicloviária.

Art. 36. No Programa de Mobilidade por Bicicletas o município deverá:

I - criar o sistema de bicicletas compartilhadas;

II - adequar a frota do transporte coletivo para comportar o embarque de bicicletas;

III - implantar paraciclos e bicicletários seguros em pontos estratégicos, próximos aos pontos e estações do transporte coletivo e em pontos de maior demanda como área central e polos comerciais e institucionais.

Art. 37. Para a promoção da Mobilidade Ativa deverão ser observados:



I - zonas 30 em regiões próximas às escolas, equipamentos de saúde, estações de transporte na região sul e norte;

II - ações educativas em escolas para a promoção do a pé e da bicicleta;

III - programas e campanhas para pedestres, ciclistas e motoristas, focada em segurança de pedestres e ciclistas;

IV - desenvolvimento de sistemas de informação para pedestres e ciclistas com diversos tipos de comunicação e acessível a pessoas com deficiência;

V - incentivo ao associativismo não governamental para promoção da bicicleta e a pé, contemplando espaços de diálogo com ciclistas;

VI - implantar sinalização indicativa para pedestres e ciclistas;

VII - qualificar ruas com uso do instrumento da fachada ativa e ruas completas;

VIII - implantar projetos de segurança de travessia nas rodovias estaduais e federais, em trechos que estão no acesso ou dentro do município.

CAPÍTULO V **MOBILIDADE INDIVIDUAL MOTORIZADA**

Art. 38. O Eixo Mobilidade Individual Motorizada tem como objetivos estratégicos associados:

I - reduzir a utilização do transporte individual motorizado (automóvel e moto) na matriz modal;

II - pacificar o trânsito de Ribeirão das Neves com redução no número de acidentes e mortos;

Parágrafo único. Também são considerados objetivos deste Eixo:

I - reduzir os acidentes e as vítimas do trânsito;

II - promover uma cultura voltada para a mobilidade sustentável;

III - estimular o comportamento seguro na mobilidade urbana;

IV - complementar o Sistema Viário melhorando a acessibilidade a todas as áreas de Ribeirão das Neves;

V - qualificar o transporte individual de passageiros.

Art. 39. São políticas do Eixo Mobilidade Individual Motorizada:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

I - política de hierarquização viária: instituir na Legislação Urbanística uma Hierarquia Viária que oriente a circulação e oriente ações;

II - política de estacionamento: implantar o estacionamento rotativo (para carros e motos) nas vias públicas, coibir (com fiscalização) apropriação das áreas verdes para estacionamento, garantir a porcentagem indicada por lei de vagas para pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida e avaliar a implantação de vagas para carro elétrico.

Art. 40. São programas do Eixo Mobilidade Individual Motorizada:

I - programa de manutenção viária: realizar ações contínuas de melhoria de infraestrutura, de correção de geometria, drenagem e permeabilidade dos pavimentos, sinalização geral, entre outras atividades;

II - programa de estacionamento rotativo: Implantar estacionamento rotativo cobrindo as principais vias onde estão concentradas as atividades comerciais e de serviços

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá em decreto as características geométricas das vias.

Art. 42. Para implementar uma Política de Circulação Calma no trânsito o Poder Executivo deverá desenvolver os seguintes projetos e ações:

I - redução da velocidade regulamentada nas vias arteriais de 60 Km/h para 50 Km/h;

II - redução da velocidade regulamentada nas vias internas das quadras e demais vias com características de via local para 30 Km/h;

III - redução do viário disponível para o automóvel, especialmente nas arteriais e colaterais, com disponibilização de espaços para faixas exclusivas de ônibus, infraestrutura para bicicletas e pedestres;

IV - priorização da circulação de pedestres e ciclistas;

V - implantação de avanços de calçada e diminuição dos trechos de travessia, implantação de sinalização específica, rampas e plataformas elevadas;

Art. 43. Para consolidar uma Política de Estacionamento que desestimule o uso do automóvel e da motocicleta e fortaleça os demais modos as seguintes ações deverão ser avaliadas e implementadas:

I - implantar o estacionamento rotativo (para carros e motos) nas vias públicas, com preços que desestimulem o uso do automóvel (preço superior à tarifa técnica do transporte), contemplando a rotatividade da carga e descarga (sem cobrança);

II - coibir (com fiscalização) apropriação das áreas verdes para estacionamento evitando aumento de oferta de vagas em áreas públicas;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

III - garantir a porcentagem indicada por lei de vagas em todos os estacionamentos para pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

IV - avaliar a implantação de vagas para carro elétrico, acompanhando o crescimento da demanda e a disponibilidade tecnológica.

Art. 44. São ações a serem consideradas para aumentar a segurança do trânsito:

I - redução de limites de velocidade com controle de velocidade, estreitamento de faixas, sincronia semafórica e pavimentos que induzam a redução da velocidade;

II - tratamento das entradas de quadras para redução de acidentes e melhoria de segurança para pedestres e ciclistas;

III - avaliação de tratamento focado em segurança nas rodovias e gestão junto aos órgãos estaduais e federais;

IV - planejamento e execução de campanhas educativas temáticas, como por exemplo: respeito aos limites de velocidade;

V - incentivo de ocupação das vias com atividades de lazer e cultura, especialmente na região sul/norte (ruas de lazer, pedaladas);

VI - programa de segurança para motociclistas;

VII - estabelecer Zonas 30, definido áreas urbanas regulamentadas com velocidade máxima de 30 km/h, com tratamento urbanístico tático e redesenho urbano que induzam à prática de baixas velocidades;

Art. 45. Visando qualificar o Transporte Individual de Passageiros o município de Ribeirão das Neves deverá:

I - promover a revisão da legislação de táxi e mototáxi visando a qualificação da frota, a revisão da necessidade de infraestrutura e a promoção da capilaridade destes serviços para que estes exerçam papel complementar ao transporte coletivo;

II - estudar as formas de requalificar a sinalização e a identificação dos pontos de táxi e mototáxi;

III - estudar alternativas para aumento de segurança da circulação de motocicletas;

IV - fortalecer a fiscalização do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO VI LOGÍSTICA URBANA

Art. 46. O Eixo Logística Urbana tem como objetivo estratégico associado à promoção da mitigação dos conflitos do tráfego de carga pesada na área urbana.



Parágrafo único. Também são considerados objetivos deste Eixo:

- I - racionalizar a distribuição de cargas urbanas;
- II - reduzir os impactos negativos do transporte de cargas no meio urbano;
- III - garantir a segurança e a eficiência nas operações de cargas urbanas.

Art. 47. É política do Eixo Logística Urbana:

- I - contemplar a carga e descarga na legislação para Polos Geradores de Tráfego;
- II - revisão e implementação efetiva do regulamento de circulação de cargas existente, com restrições de horários; regulação de vagas de carga e descarga;
- III - elaborar estudos para políticas de estímulo à criação de Centros de Distribuição, por parte da iniciativa privada das cadeias logísticas e implantação de pontos de coleta e entrega de compras pela internet.

Art. 48. É programa do Eixo Logística Urbana: o Programa de Controle de Circulação e Estacionamento de Veículos de Carga.

Art. 49. O Poder Executivo para a implementação das políticas e programas deste eixo se utilizará dos seguintes projetos e ações:

- I - contemplar a carga e descarga na legislação para Pólos Geradores de Tráfego;
- II - avaliar a implementação efetiva do regulamento de circulação de cargas;
- III - restrições de horários;
- IV - regulação de vagas de carga e descarga;
- V - nas áreas de estacionamento rotativo a serem implantadas, promover a rotatividade da carga e descarga sem cobrança;
- VI - estruturar as zonas de serviço;
- VII - estimular à implantação de pontos de coleta e entrega de compras pela internet;
- VIII - implementar sinalização da restrição de veículos de grande porte, com fiscalização eletrônica;
- IX - fiscalização da circulação de caminhões.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DA MOBILIDADE

Art. 50. O Eixo Gestão da Mobilidade tem como objetivo estratégico associado à promoção do fortalecimento institucional em prol da mobilidade urbana sustentável.



Parágrafo único. Também são considerados objetivos deste Eixo:

I - promover o fortalecimento institucional em prol da mobilidade sustentável;

II - promover a integração da gestão da mobilidade;

III - incentivar ao aprimoramento técnico e tecnológico para a eficiência e eficácia na gestão da mobilidade urbana;

IV - priorizar na distribuição dos investimentos as áreas mais carentes de infraestrutura os investimentos;

V - promover a integração com as demais cidades do entorno;

VI - promover a participação popular.

Art. 51. São políticas do Eixo Gestão da Mobilidade, para o aprimoramento da gestão pública da mobilidade urbana:

I - política de financiamento: fortalecer o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, buscando e aportando recursos técnicos e financeiros e priorizando investimentos na região Sul;

II - política de capacitação institucional: criar estrutura de gestão da mobilidade e do plano, com contratação de equipe e sua capacitação;

III - política de participação: criar e fortalecer o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), com estabelecimento de paridade de gênero e com a criação do Observatório de Mobilidade, além de se instituir um Grupo Intersecretarial de Integração da Mobilidade.

Art. 52. São programas do Eixo Gestão da Mobilidade para o aprimoramento da gestão pública da mobilidade urbana:

I - Programa de Informação: implantar um Sistema de Informação da Mobilidade Urbana com indicadores de acompanhamento, informações com estratificação por aspectos de classe, gênero e raça e em portal de dados abertos;

II - Programa para Educação para a Mobilidade: estruturar um Programa de Educação com mudança do paradigma para Educação para Mobilidade Sustentável, com ações permanentes e campanhas.

Art. 53. O Poder Executivo para a implementação das políticas e programas deste eixo se utilizará dos seguintes projetos e ações:

I - fortalecer institucionalmente a gestão da mobilidade, com a criação de estrutura específica para o Órgão Gestor com tamanho e perfil de equipes compatíveis com as atribuições;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

II - estabelecer uma política de contratação por concurso público e formação continuada;

III - estimular a participação de mulheres e pessoas com deficiência na gestão do sistema de mobilidade, com definição de cotas mínimas e metas de paridade;

IV - aportar e adequar o orçamento público para fortalecimento da mobilidade sustentável, destinando recursos aos programas e projetos definidos no plano e acompanhamento da execução orçamentária;

V - realizar constante busca por convênios e parcerias que viabilizem a implantação de investimentos em infraestrutura;

VI - fortalecer o Fundo de Mobilidade, concentrando receitas oriundas do sistema de mobilidade, incluindo multas de trânsito;

VII - identificar as possibilidades de financiamento e busca permanente de recursos técnicos e financeiros;

VIII - desenvolver Programa de Educação para Mobilidade Sustentável;

IX - realizar estudos jurídicos, convênios e/ou parcerias com o governo do Estado de Minas Gerais para estabelecer os níveis de responsabilidade na operação do Transporte Coletivo e do Sistema Viário;

X - desenvolver uma plataforma para serviços municipais (táxi e mototáxi) por meio de parceria ou contratação do serviço.

Art. 54. A capacitação da gestão deverá prever entre outras ações, o treinamento das equipes municipais para aplicar as atividades de gestão e operação por meio das novas tecnologias.

Art. 55. As políticas institucionais devem se estruturar para:

I - ampliar a articulação entre as esferas de governo incidentes sobre o território municipal;

II - estabelecer a lógica de formação e troca de experiências permanente entre as equipes municipais, estaduais e federais, com a finalidade de fortalecer o gerenciamento dos sistemas de mobilidade nas respectivas escalas;

III - instituir estrutura de Gestão do Plano e seus resultados no órgão gestor.

CAPÍTULO VIII **SISTEMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA**

Art. 56. Constituem objetivos relativos ao monitoramento, à avaliação e à revisão do PlanMob Ribeirão das Neves:

I - acompanhar a evolução da implementação das ações do Plano de Mobilidade;

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-63020



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

II - avaliar a eficácia das ações implementadas, considerando os objetivos de cada programa;

III - promover o planejamento continuado e a melhoria contínua da mobilidade urbana;

IV - garantir a transparência das ações e dos programas, por meio da divulgação dos dados obtidos com o monitoramento e a avaliação;

V - ampliar a divulgação de informações referentes à mobilidade urbana.

Art. 57. Para o atendimento dos objetivos estratégicos do PlanMob Ribeirão das Neves, serão estabelecidas metas de curto, médio e longo prazo, conforme plano de ação regulamentado pelo Executivo Municipal após aprovação desta lei:

I - Curto prazo: 2024 - 2025;

II - Médio prazo: 2026 - 2029;

III - Longo prazo: 2030 - 2033.

Art. 58. O Poder Executivo viabilizará os recursos financeiros necessários à implementação dos programas e ações do PlanMob, podendo se utilizar de diversas fontes, como:

I - recursos do orçamento municipal; estadual e federal;

II - parcerias públicos privados - PPP;

III - concessões onerosas;

IV - convênios, contratos e acordos entre instituições públicas e entes federativos ou com a iniciativa privada;

V - financiamentos através dos programas do Governo Federal e de organismos multilaterais.

Art. 59. O monitoramento do PlanMob Ribeirão das Neves será realizado através de um conjunto de indicadores de desempenho, apurados anualmente pelo órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana e divulgados em página eletrônica.

Parágrafo único. O monitoramento do PlanMob Ribeirão das Neves será realizado pelo órgão municipal responsável pela Política de Mobilidade Urbana, tendo como objetivos:

I - definir, rever e produzir os indicadores para o monitoramento e avaliação do PlanMob;

II - promover a integração de dados e informações em um sistema municipal;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

III - promover a realização de estudos e pesquisas que ampliem a quantidade de dados e informações disponíveis sobre a mobilidade urbana municipal;

IV - permitir o acesso amplo e democrático às informações sobre a mobilidade urbana municipal;

V - incentivar a produção de conhecimento sobre a realidade do município pelas universidades e instituições de pesquisa;

VI - contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do PlanMob;

VII - publicar o balanço anual dos indicadores e metas.

Art. 60. O PlanMob Ribeirão das Neves passará por revisões periódicas em período não superior a dez anos.

§1º As revisões periódicas serão precedidas de diagnóstico, contemplando a análise dos modos, serviços, equipamentos e infraestruturas da mobilidade urbana em relação aos objetivos estratégicos estabelecidos.

§ 2º As revisões periódicas deverão contar com ampla participação da sociedade, por meio de Conferência Municipal da Cidade.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Com vistas à implementação da Política de Mobilidade de Ribeirão das Neves, o Poder Executivo deverá realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei:

I - o detalhamento dos programas e ações;

II - a definição dos indicadores de desempenho;

III - a publicação dos mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;

IV - demais definições de sua responsabilidade, previstas nesta Lei.

Art. 62. São partes integrantes desta Lei:

Anexo I - Quadro Resumo por Eixo Estratégico da Mobilidade;

Anexo II - Mapa de Hierarquização Viária.

Art. 63. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-63022

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO I

QUADRO RESUMO POR EIXO ESTRATÉGICO DA MOBILIDADE



A. EIXO SISTEMA VIÁRIO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADOS

- O sistema viário é o instrumento urbanístico destinado a preservar a faixa de ocupação de via e viabilizar a sua implantação, dentro do quadro das vias públicas urbanas pertencentes ao sistema viário principal da cidade, definindo as seções transversais básicas para cada hierarquia e a área necessária à sua ampliação futura.

INDICADORES-CHAVE

- Número de novas vias implantadas.
- Taxa de acidentes de trânsito em relação à frota do município.
- Taxa de mortalidade em acidentes de trânsito em relação a população residente.
- Número de interseções com tratamento geométrico e sinalização.

POLÍTICAS

- **POLÍTICA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL:** melhoria na articulação e ligação de regiões e centralidade da cidade.
- **POLÍTICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL:** melhoria de condições de segurança em determinadas regiões.

PROGRAMAS

- **PROGRAMA DE CENTRALIDADES E RUAS COMPLETAS:** promover o desenvolvimento urbanístico das centralidades definidas no Mapa de Centralidades, associando-o a tratamento das vias de centralidades com o conceito de Rua Completa.
- **PROGRAMA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL:** promover estudos para possível adoção de mobilidade coletiva elétrica, bem como de outras tecnologias (combustíveis e motores) limpas.

PROJETOS

- **MELHORIAS NOS CORREDORES:** Rua José Pedro Pereira, Rodovia LMG-806, Rua Ari Teixeira da Costa, Av. Denise Cristina Rocha, Av. Gávea, Rua João de Deus Gomes, Rua Dionizio Gomes, Rua Cataguases, Rua Tancredo de Almeida Neves, Rua Generoso Clemente da Rocha.
- **ÁREA CENTRAL E ADJACENTES:** promover o projeto e implementação do quadrilátero em torno da praça central.
- **IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS:** Ligação da LMG-806 a Justinópolis; Ligação da Avenida A com Justinópolis; Ligação do Bairro Veneza com Bairro Belvedere; Ligação do Bairro Franciscadriangela com Bairros Vereda e Belvedere; Ligação do Bairro San Remo/San Marino com Bairro Monte Verde; Pistas Marginais na BR-040;
- **IMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA DE GRANDE PORTE:** Implantação de interseção em desnível na interseção da Alameda das Gaivotas com a BR 0 040 - Trevo de Ribeirão das Neves; Implantação de interseção em desnível na BR - 040 na altura da Av. Osvaldo Alves Araújo - Bairro Veneza; Implantação de interseção em desnível na BR - 040 na altura da Av. Eduardo Brandão - Bairro Vereda.
- **PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA CENTRALIDADE DO MUNICÍPIO:** realizar a requalificação urbanística, priorizando o conforto e a segurança dos pedestres, com tratamento geométrico das interseções, melhoria sinalização, melhoria dos pontos de transporte público.

AÇÕES

- Implementação de Zonas 30 nos locais onde as vias têm características e função de atendimento ao tráfego local.
- Tratamento de travessias nos locais onde o pedestre se encontra mais exposto e vulnerável.



D. EIXO MOBILIDADE INDIVIDUAL MOTORIZADA

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADOS
<ul style="list-style-type: none">▪ Reduzir a utilização do transporte individual motorizado (automóvel e moto) na matriz modal.▪ Pacificar o trânsito de Ribeirão das Neves com redução no número de acidentes e mortos.
INDICADORES-CHAVE
<ul style="list-style-type: none">▪ Percentual de viagens pelo modo individual motorizado em relação ao total de viagens.▪ Número de vagas de estacionamento rotativo.▪ Razão entre o preço do rotativo e o valor da passagem de ônibus.
POLÍTICAS
<ul style="list-style-type: none">▪ POLÍTICA DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA: instituir na Legislação Urbanística uma Hierarquia Viária que oriente a circulação e oriente ações.▪ POLÍTICA DE CIRCULAÇÃO CALMA: instituir uma política de segurança viária baseada no conceito de acalmamento do tráfego, com ações como: a redução do viário disponível para o automóvel, especialmente nas arteriais e colaterais; avaliação da implantação de semáforos em rotatórias centrais associada a controle de velocidade com sincronização de semáforos; priorização da circulação de pedestres e ciclistas e implantação de avanços de calçada e diminuição dos trechos de travessia; ações de redução dos limites de velocidade de circulação; tratamento das entradas de quadras para redução de acidentes e melhoria de segurança para pedestres e ciclistas; campanhas educativas temáticas; programa de segurança para motociclistas, entre outras ações.▪ POLÍTICA DE ESTACIONAMENTO: implantar o estacionamento rotativo (para carros e motos) nas vias públicas, coibir (com fiscalização) apropriação das áreas verdes para estacionamento, garantir a porcentagem indicada por lei de vagas para pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida e avaliar a implantação de vagas para carro elétrico.
PROGRAMAS
<ul style="list-style-type: none">▪ PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO NAS/DAS QUADRAS: implantar proposta piloto em algumas quadras a serem selecionadas, seguido de avaliação de impacto e padronização de critérios de melhoria de circulação.▪ PROGRAMA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA: realizar ações contínuas de melhoria de infraestrutura, de correção de geometria, drenagem e permeabilidade dos pavimentos, sinalização geral, entre outras atividades.
PROJETOS
<ul style="list-style-type: none">▪ SINALIZAÇÃO INDICATIVA: melhorar sinalização indicativa e de turismo.▪ PROJETO DE MOBILIDADE ELÉTRICA INDIVIDUAL: estudar possibilidades e viabilidade de projeto para carro elétrico no município.
AÇÕES
<ul style="list-style-type: none">▪ Revisar a legislação de Táxi e Mototáxi, com foco na complementariedade ao transporte coletivo.▪ Estudar as formas de requalificar a sinalização e a identificação dos pontos de táxi e mototáxi.▪ Estudar alternativas para aumento de segurança da circulação de motocicletas.▪ Fortalecer a fiscalização do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Ribeirão das Neves.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO II

MAPA DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO III

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: SISTEMA VIÁRIO

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (M)

IMEDIATO

2025

MÉDIO

2029

LONGO

2033

PROGRAMAS (A)

Viabilizar alargamentos ao longo do corredor em todos os trechos onde existir essa possibilidade

Implantação do tratamento geométrico e de sinalização de todas as interseções

Implantação de pistas laterais onde a seção transversal permitir facilitando o acesso às vias locais, ao comércio local e possibilitando uma melhor organização do estacionamento de veículos

Projeto para complementação da duplicação dos trechos ainda não finalizados da LMG 806

Complementar a duplicação dos trechos ainda não finalizados da LMG 806

Tratamento geométrico e de sinalização das interseções de acesso ao sistema prisional e da Polícia Militar

Tratamento geométrico e de sinalização da interseção de acesso ao Bairro Monte Verde

Ampliar o controle eletrônico de velocidades

Projeto de priorização da circulação e atendimento do sistema de transporte coletivo

Priorização da circulação e atendimento do sistema de transporte coletivo

Projeto de tratamento geométrico e de sinalização das principais interseções e nos trechos com seção transversal reduzida proibir parar e estacionar.

Tratamento geométrico e de sinalização das principais interseções e nos trechos com seção transversal reduzida proibir parar e estacionar

Projeto para tratamento geométrico e de sinalização das principais interseções e nos trechos com seção transversal crítica proibir o estacionamento de veículos transferindo-os para as vias transversais

Tratamento geométrico e de sinalização das principais interseções e nos trechos com seção transversal crítica proibir o estacionamento de veículos transferindo-os para as vias transversais

Corredor formado pela Rua José Pedro Pereira, Rua Robson Eustaquio da Silva e Alameda das Gaivotas

Corredor formado pela Rua Ari Teixeira da Costa, LMG 806 e Av Denise Cristina da Rocha.

Melhorias viárias do corredor Av. Denise Cristina da Rocha.

Melhorias viárias do corredor Av Gávea / Rua Pedro Leopoldo.

Melhorias viárias do corredor Rua João de Deus / Rua Monte Castelo

Melhorias Viárias em Corredores Estruturais



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)	PRAZO (N)
	POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	
	EIXO - SISTEMA VIÁRIO	IMEDIATO 2025
		MÉDIO 2029
		LONGO 2033

Projeto de reurbanização contemplando toda a sua extensão adequando suas características operacionais à importante função que desempenha

Implantação de reurbanização contemplando toda a sua extensão adequando suas características operacionais à importante função que desempenha.

Melhorias Viárias em Corredores Estruturantes
Melhorias viárias do corredor Av. Dionísio Gomes

Projeto Av. Osvaldo Alves Araújo deverá receber tratamentos no sentido de capacitá-la para desempenhar a função de uma via alternativa a Av. Dionísio Gomes

Implantação - Av. Osvaldo Alves Araújo deverá receber tratamentos no sentido de capacitá-la para desempenhar a função de uma via alternativa a Av. Dionísio Gomes

Projeto do quadrilátero formado pela Rua José Maria Alckmin, Avenida dos Nogueiras e trecho da Rua Cataguases em conjunto com o trecho inicial da Rua Raimundo Nonato de Souza que opera em sentido único e da primeira quadra da Rua Ari Teixeira da Costa

Área Central e Adjacências
Projeto Praça Central

Implantação do quadrilátero formado pela Rua José Maria Alckmin, Avenida dos Nogueiras e trecho da Rua Cataguases em conjunto com o trecho inicial da Rua Raimundo Nonato de Souza que opera em sentido único e da primeira quadra da Rua Ari Teixeira da Costa.

Projeto de Implantação de nova via com aproximadamente 1.300,00 metros de extensão permitindo ligação direta da LMG 806 com toda a parte sul de Justinópolis.

Ligação da LMG 806 a Justinópolis na região do Bairro Granjas Primavera

Implantação de nova via com aproximadamente 1.300,00 metros de extensão permitindo ligação direta da LMG 806 com toda a parte sul de Justinópolis.

Implantação de Novas Vias

Projeto de nova ligação com aproximadamente 4.000 metros criando alternativa viária atendendo toda a região da parte norte de Justinópolis

Ligação da Avenida A com Justinópolis na região do Bairro Piedade / Paraíso das Piabas

Implantação de nova ligação com aproximadamente 4.000 metros criando alternativa viária, atendendo toda a região da parte norte de Justinópolis

Ligação do Bairro Veneza com o Bairro Belvedere

Projeto possibilitando ligação de toda a região do Veneza com a região central sem a obrigatoriedade de utilização da rodovia



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2021 2024

Implantação possibilitando ligação de toda a região do Veneza com a região central sem a obrigatoriedade de utilização da rodovia

Ligação do Bairro
Franciscadriângela com os
Bairros Vereda e
Belvedere

Projeto para melhoramento da articulação para o Bairro Franciscadriângela facilitando a circulação do transporte coletivo que atende o bairro além de viabilizar ligações viárias entre os bairros localizados na margem esquerda da rodovia



PROGRAMA(S)	PROJETOS E AÇÕES (B)	MEDIATO 2025	MÉDIO 2029	LONGO 2033
	POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES			
	EXO-SISTEMA VIÁRIO			

Ligação do Bairro Franciscadriângela com os Bairros Vereda e Belvedere

Ligação do Bairro San Remo / San Marino com o Bairro Monte Verde

Implantação do projeto para melhorar a articulação para o Bairro Franciscadriângela facilitando a circulação do transporte coletivo que atende o bairro além de viabilizar ligações viárias entre os bairros localizados na margem esquerda da rodovia.

Projeto para implantação de alternativa de circulação interna do município proporcionando uma melhor distribuição do tráfego.

Implantação de alternativa de circulação interna do município proporcionando uma melhor distribuição do tráfego.

Implantação de pistas marginais em todos os trechos que apresentam áreas urbanizadas ou vias de acesso a núcleos urbanos.

Implantação de pistas marginais em todos os trechos que apresentam áreas urbanizadas ou vias de acesso a núcleos urbanos.

Implantação de Novas Vias

Desenvolvimento de estudos avaliando a possibilidade de implantação de nova ligação utilizando área ainda não ocupada para melhorar a articulação da Rua Emerenciana Camargo Batista com a Rua São Paulo e com a área central.

Área Central e Adjacências

Implantação de estudos avaliando a possibilidade de implantação de nova ligação utilizando área ainda não ocupada para melhorar a articulação da Rua Emerenciana Camargo Batista com a Rua São Paulo e com a área central

Estudos avaliando a possibilidade de implantação de nova ligação utilizando área ainda não ocupada para melhorar a articulação da Rua Emerenciana Camargo Batista com a Rua São Paulo e com a área central.

Implantação de nova ligação utilizando área ainda não ocupada para melhorar a articulação da Rua Emerenciana Camargo Batista com a Rua São Paulo e com a área central.

Intervenções Viárias de Grande Porte

Implantação de Ponte

Projeto para implantação de uma nova ligação da Rua Raimundo Nonato com a Rua Cataguases Desenvolvimento de estudos para a definição do melhor local para a implantação da nova ponte que deverá ficar na altura das Ruas Berilo ou Jequitai



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2021 - 2024

Implantação de uma nova ligação da Rua Raimundo Nonato com a Rua Cataguases. Desenvolvimento de estudos para a definição do melhor local para a implantação da nova ponte que deverá ficar na altura das Ruas Berilo ou Jequitai

Intervenções Viárias Bairro San Marino

Eliminação da rotatória existente entre o posto de abastecimento e a Rua Três com definição clara do que é área do posto e o que é via de circulação.



PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)	IMEDIATO 2025	MÉDIO 2029	LONGO 2033
	POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES			
	EIXO: SISTEMA VIÁRIO			
	PROJETOS E AÇÕES (B)			

Eliminação da rotatória existente entre o posto de abastecimento e a Rua Três com definição clara do que é área do posto e o que é via de circulação.

Bairro San Marino

Projeto para implantação de melhorias geométricas e de sinalização na Rua Três.

Implantação de melhorias geométricas e de sinalização na Rua Três.

Projeto para que o fluxo da rodovia seja atendido por uma trincheira passando por baixo do fluxo da Alameda das Gavotas que passaria a cruzar a rodovia

Intervenções Viárias

Implantação de interseção em desnível na BR 040

Projeto para implantação de uma interseção em desnível na BR 040, que passaria a ser a entrada central para toda a região do Bairro Veneza.

Implantação uma interseção em desnível, na BR 040, que passaria a ser a entrada central para toda a região do Bairro Veneza.

Implantar interseção em desnível na BR 040 com Av. Eduardo Brandão.

Projeto para rearranjo na circulação no entorno de maneira que essas vias ou trechos de vias passem a operar em sentido único. - Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto- Rua Monte Carmelo- Rua Cataguases - Rua Emerenciana - na Camargo Batista- Rua Helvécio Lopes Miranda - Quadras adjacentes das vias transversais à Rua Ari Teixeira da Costa

Implantação de sentido- do único em vias

Área Central e Adjacências

Rearranjo na circulação no entorno de maneira que essas vias ou trechos de vias passem a operar em sentido único. Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto - Rua Monte Carmelo - Rua Cataguases - Rua Emerenciana Camargo Batista - Rua Helvécio Lopes Miranda - Quadras adjacentes das vias transversais a Rua Ari Teixeira da Costa



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2021 - 2024

Toda Região de
Justinópolis

Projeto para implantação de operação em sentido único com posto binários e quando não for possível, o estacionamento de veículos deverá ser restringido com o objetivo de proporcionar melhores condições de calçadas e fluidez.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: SISTEMA VIÁRIO

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (M)	MÉDIO	LONGO
IMEDIATO	2029	2033

PROGRAMAS (A)

Toda Região de
Justinópolis

Implantar operação em sentido único compondo binários e quando não for possível, o estacionamento de veículos deverá ser restringido com o objetivo de proporcionar melhores condições de calçadas e fluidez.

Melhorias viárias do corredor Av. Gávea / Rua Pedro Leopoldo

Estudar alternativas como a utilização da Rua Ipanema para implantação de sentido único, no trecho crítico inicial próximo a Av. Denise Cristina da Rocha

Melhorias viárias do corredor Rua João de Deus / Rua Monte Castelo

Implantar alternativas como a utilização da Rua Ipanema para implantação de sentido único, no trecho crítico inicial próximo a Av. Denise Cristina da Rocha.

Implantação de sentido único em vias

Binário - Rua Helena Saporí Faluba / Rua Alice Maria de Oliveira

Implantar sentido único nas primeiras quadras próximas a Av. Denise Cristina da Rocha, utilizando como binário ou a Av. Castelo Branco ou a Rua Santo Agostinho.

Viabilização de uma conexão direta da Rua Alice Maria de Oliveira com a Av. Dionísio Gomes possibilitando que a quadra inicial da Rua Helena Saporí Faluba passe a operar em sentido único.

Viabilização de uma conexão direta da Rua Alice Maria de Oliveira com a Av. Dionísio Gomes possibilitando que a quadra inicial da Rua Helena Saporí Faluba passe a operar em sentido único.

Centro comercial do Bairro Florença - Veneza

Projeto para ampliação de quadras operando em sentido único de circulação.

Melhorias gerais do sistema viário dos Bairros Maria Helena, Pedra Branca e Areias

Ampliação de quadras operando em sentido único de circulação.

Projeto de novas vias.

Implantação de novas vias

Projeto de ilhas e acréscimos de calçadas canalizando os fluxos e aumentando a segurança para a circulação dos pedestres nas Rotatórias existentes na Av. A - Interseção da Rua Onze x Av. e; - Interseção da Av. Dep. Dênio Moreira de Carvalho x Av. e x Av. B; - interseção na Av. D x Rua Dois x Rua Um.

Melhorias Viárias

Bairro Liberdade

Implantação de ilhas e acréscimos de calçadas canalizando os fluxos e aumentando a segurança para a circulação dos pedestres nas Rotatórias existentes na Av. A - Interseção da Rua Onze x Av. e; - Interseção da Av. Dep. Dênio Moreira de Carvalho x Av. e x Av. B; - Interseção na Av. D x Rua Dois x Rua Um.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: MOBILIDADE COLETIVA

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (M)
IMEDIATO 2025 / MÉDIO 2029 / LONGO 2033

PROGRAMAS (A)

Área central e adjacências

Projeto Praça Central

Projetar Ponto de embarque e desembarque localizado em frente ao posto de abastecimento de água para passar por um processo de requalificação transformando-o num terminal linear central.

Implantar Ponto de embarque e desembarque localizado em frente ao posto de abastecimento de água para passar por um processo de requalificação transformando-o num terminal linear central.

Projetar os pontos de embarque e desembarque ao longo do corredor para que sejam sempre dotados de uma travessia de pedestres conjugada ao ponto.

Implantar projeto para que os pontos de embarque e desembarque ao longo do corredor sejam sempre ser dotados de uma travessia de pedestres conjugada ao ponto.

Melhorias viárias do corredor Av. Denise Cristina da Rocha

Justinópolis

Elaborar estudos de circulação para que as quadras transversais adjacentes ao corredor operem em sentido único e que o canteiro central seja fechado para que os movimentos de conversões e cruzamento do corredor sejam realizados em sua grande maioria nas interseções semaforizadas.

Implantar travessias elevadas conjugadas aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo ao longo de todo o corredor.

Projetar melhorias viárias do corredor Av. Gávea / Rua Pedro Leopoldo

Implantar melhorias viárias do corredor Rua João de Deus / Rua Monte Castelo.

Centro comercial do Bairro Florença

Implantar melhoria dos pontos de embarque e desembarque

Terminais

Projetar 02 terminais de integração, localizados na centralidade de cada macrorregião. (Veneza e Centro. Justinópolis já construído)

Integração

Implantar 02 terminais de integração, localizados na centralidade de cada macrorregião. (Veneza e Centro)

Integrar física e tarifariamente o sistema de transporte coletivo municipal e o transporte coletivo metropolitana

Veneza

Projetar implantação de pistas ou faixas exclusivas de ônibus nestes corredores BR 040, Rua Robson Eustáquio da Silva, Rua José Pedro Pereira, Rua São Pedro, Rua São Paulo, Rua Ari Teixeira da Costa, LMG 806, Av. Denise Cristina da Rocha.

Pista ou Faixas Exclusiva

Implantar pistas ou faixas exclusivas de ônibus nestes corredores BR 040, Rua Robson Eustáquio da Silva, Rua José Pedro Pereira, Rua São Pedro, Rua São Paulo, Rua Ari Teixeira da Costa, LMG 806, Av. Denise Cristina da Rocha.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: SISTEMA VIÁRIO

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (N)	IMEDIATO	MÉDIO	LONGO
	2025	2029	2033

PROGRAMAS (A)

Eliminação da rotatória existente entre o posto de abastecimento e a Rua Três com definição clara do que é área do posto e o que é via de circulação.

Bairro San Marino

Projeto para implantação de melhorias geométricas e de sinalização na Rua Três.

Implantação de melhorias geométricas e de sinalização na Rua Três.

Projeto para que o fluxo da rodovia seja atendido por uma trincheira passando por baixo do fluxo da Alameda das Gaivotas que passaria a cruzar a rodovia.

Intervenções Viárias

Implantação de interseção em desnível na BR 040

Projeto para implantação de uma interseção em desnível na BR 040, que passaria a ser a entrada central para toda a região do Bairro Veneza.

Implantação uma interseção em desnível, na BR 040, que passaria a ser a entrada central para toda a região do Bairro Veneza.

Implantar interseção em desnível na BR 040 com Av. Eduardo Brandão.



POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: MOBILIDADE COLETIVA

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (M)

IMEDIATO

2025

MÉDIO

2029

LONGO

2033

PROGRAMAS (A)

Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável	
Transporte Sustentável - DOTS	
Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável	
Transporte Sustentável - DOTS	
Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável	
Transporte Sustentável - DOTS	

Adotar o transporte público coletivo como articulador do espaço urbano, envolvendo projetos capazes de estimular a vitalidade dos logradouros públicos, beneficiando o aspecto social da cidade, e também econômico

Promover uso do solo misto para melhorar a dinâmica urbana no nível local, principalmente ao longo dos corredores de transporte público coletivo e imediações, bem como nas centralidades.

Estabelecer parâmetros de densidade de acordo com a distância em relação aos corredores de transporte público coletivo - estações e terminais.

Atuar contra a ociosidade de imóveis e terrenos adjacentes ou próximos às rotas de transporte coletivo.

Servir os equipamentos de uso coletivo de transporte público coletivo.

Incentivar centralidades e fachadas ativas que confirmem atratividade à rua, contribuindo para a movimentação de pessoas e, conseqüentemente, a segurança pública.

Estabelecer política habitacional que promova o compartilhamento de cada área da cidade por grupos familiares com renda variada.

Reestruturar a malha do transporte público coletivo por meio da aplicação do DOTS nesses corredores, nas vias paralelas próximas e nas perpendiculares que as interligam - Av. Canadá (Justinópolis); - Rua Monte Castelo (Justinópolis); - Rua Francisco Augusto Vieira; - Av. Denise Cristina da Rocha / LMG-806 / Rua Ari Teixeira da Costa; - Rua São Pedro / Rua São Paulo / Rua Etelvina Maria de Souza (Binário na área central); - Rua José Pedro Pereira / Rua Robson Eustáquio da Silva - Veneza; Ruas Helena Saporiti Faluba, Alice Maria de Oliveira, Deodoro de Oliveira, Henrique Saporiti, Avenidas Ida Jubeline, Austrália e Osvaldo Alves de Araújo; - BR 040



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO: MOBILIDADE COLETIVA

PROGRAMAS (A)

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (N)

IMEDIATO 2025

MÉDIO 2029

LONGO 2033

Projetar ligação entre Centro e Veneza (Rua José Pedro Pereira / Rua Robson Eustáquio da Silva e nos casos em que não for possível a implantação de faixa exclusiva para ônibus, remodelar a infraestrutura existente (PED's, calçadas, pavimentação) de forma a melhorar a acessibilidade dos usuários ao sistema e as condições de trafegabilidade dos ônibus

Novas Ligações

Ligação Centro e Veneza

Implantar ligação entre Centro e Veneza (Rua José Pedro Pereira / Rua Robson Eustáquio da Silva e nos casos em que não for possível a implantação de faixa exclusiva para ônibus, remodelar a infraestrutura existente (PED's, calçadas, pavimentação) de forma a melhorar a acessibilidade dos usuários ao sistema e as condições de trafegabilidade dos ônibus

Reprogramação Operacional

Reprogramação operacional dos serviços

Adequar a oferta dos serviços à demanda de passageiros

Sistema de Avaliação

Sistema de avaliações periódicas de desempenho

Implementar um modelo de avaliação de desempenho



RIBEIRÃO DAS NEVES

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EXO- MOBILIDADE ATIVA

PROJETOS E AÇÕES (B)

PRAZO (M)

IMEDIATO

MÉDIO

LONGO

2025

2029

2033

PROGRAMAS (A)

Calçadas Prioritárias	Calçadas Prioritárias
	<p>Projeto de adequação da estrutura da calçada aos parâmetros de acessibilidade conforto e segurança estabelecido, arborização e sombreamento; e iluminação.</p>
	<p>Adequação da estrutura da calçada aos parâmetros de acessibilidade conforto e segurança estabelecido: arborização e sombreamento; e iluminação.</p>
	<p>Elaboração de Plano Cicloviário para o município contemplando todas as regiões da cidade.</p>
	<p>Desenvolvimento de um modelo de paraciclos próprio para o município, seguindo uma identidade visual com a cidade.</p>
	<p>Implantação de paraciclos em locais com potencial para atrair usuários de bicicletas como: centros comerciais, shoppings, supermercados, escolas, locais com concentração de trabalhadores, hospitais, igrejas, praças, terminais ou pontos de embarque e desembarque com maior movimentação, etc.</p>
Bicicleta	Bicicleta
	<p>Adequação da frota de transporte coletivo para que bicicletas possam embarcar e serem posicionadas em local específico.</p>
	<p>Implantação de sistema de bicicletas compartilhadas, com estações distribuídas pelas regiões de maior interesse e que gradualmente possam ser expandidas para o interior dos bairros.</p>
	<p>Integração do sistema de bicicleta compartilhada com o sistema de transporte público coletivo (municipal e metropolitano)</p>
	<p>Adotar um programa permanente de educação voltado para estimular a utilização de bicicletas e garantir uma convivência harmônica com os demais modos.</p>
	<p>Instituir programa para: implantar Zonas 30 próximas às escolas, equipamentos de saúde, estações de transporte e na região Sul e Norte; realizar ações educativas em escolas para a promoção do a pé e da bicicleta; estimular rotas escolares seguras; realizar campanhas educativas para pedestres, ciclistas e motoristas. Sempre considerar enfoque de gênero nas ações.</p>
Mobilidade Calma	Zona 30



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)	IMEDIATO 2025	MÉDIO 2025	LONGO 2033

PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)	IMEDIATO 2025	MÉDIO 2025	LONGO 2033
	Melhorias viárias do corredor Av. Dionísio Gomes (Veneza)			
	Centro comercial do Bairro Florença (Veneza)			
	Bairro San Marino (Veneza)			
	Tarifa			
	Reordenamento das Vagas			
	Reordenamento das Vagas			
	Estacionamento Rotativo			
	Fiscalização			
Estacionamento				



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 2024

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EIXO LOGÍSTICA

PROGRAMAS (A)

PRAZO (M)

IMEDIATO
2025

MÉDIO
2029

LONGO
2033

Novos parâmetros de circulação e operação de carga e descarga

Estabelecer novas demarcações de vaga para carga e descarga no logradouro público regulamentando os horários destinados a esta atividade em cada situação. Em sintonia com essas questões, deve ser programado também as áreas permitidas para circulação de cada tipo de veículo, bem como restrições de horário quando for o caso

Regulamentação das operações de carga e descarga

Estabelecer regulamentações complementares quanto ao espaço e ao tempo

Campanhas educativas.

Fiscalização regular da ocupação de vagas destinadas à carga e descarga por veículos estacionados, sem realizar essa atividade

Fiscalização e gestão da logística municipal

Instalar sensores de presença, averiguados remotamente de forma a auxiliar na detecção de usos indevidos do espaço viário regulamentado para fins de logística.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)	EIXO: GESTÃO			PRAZO (N)		
		IMEDIATO	MÉDIO	LONGO	2025	2029	2033

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Compatibilizar/Adequar Plano Diretor e leis complementares de gestão do uso e ocupação do solo urbano promovam a reserva de áreas nestes locais para a finalidade logística de modo a combater o logistics sprawl (espraçamento logístico) e seus impactos negativos à cidade.

Gestão Legal

Investigar a eficácia dos instrumentos jurídicos existentes na legislação municipal, voltados para a melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana.

Implementar treinamento/capacitação da equipe de forma regular.

Gestão Técnico/Administrativa do Sistema de Mobilidade

Reorientar a estrutura do órgão gestor para a atuação voltada para resultados e promover a inclusão social e participação dos cidadãos.

Promover parcerias com os demais órgãos do Executivo Municipal, através de convênios com outros órgãos da administração pública, como o DETRAN/MG, ou ainda mediante a participação da iniciativa privada.

Gestão do Plano de Mobilidade

Realizar o acompanhamento da implantação das medidas apontadas pelo Plano de Mobilidade, bem como o monitoramento do próprio Sistema Municipal de Mobilidade Urbana.

Implementar Programa de Monitoramento e Avaliação da Implantação das Ações do Plano de Mobilidade.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 033/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 030/2024, que ***“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MOBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, APROVA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves é o instrumento de planejamento e de gestão do Sistema de Mobilidade Urbana, tendo por finalidade orientar as ações do Município no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garantem os deslocamentos de pessoas, bens e serviços em seu território, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade, elaborado em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e da Lei Complementar nº 207, de 22 de junho de 2020, que criou o Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves.

O objetivo da criação das políticas de mobilidade urbana é reduzir as desigualdades da população em relação ao direito de ir e vir, garantindo a todo o cidadão o direito de acessar a cidade de forma justa e digna.

O PlanMob Ribeirão das Neves tem os seguintes objetivos gerais:

I - orientar as ações do município no que se refere aos modos, serviços e infraestruturas da mobilidade em seu território;

II - nortear os investimentos públicos e privados na mobilidade urbana;

III - promover a melhoria contínua das infraestruturas, dos serviços, dos equipamentos e das instalações da mobilidade urbana;

IV - ampliar a participação do transporte coletivo e dos modos não motorizados no total de deslocamentos, promovendo uma divisão modal equilibrada e sustentável.

O crescimento das cidades e o espraiamento da malha urbana acarretaram a ocupação de áreas cada vez mais distantes, aumentando o percurso a ser percorrido diariamente por parte da população e, conseqüentemente, o aumento do custo de *deslocamento*.

Em geral, este aumento afeta principalmente a população de baixa renda que reside nas periferias das cidades. Portanto, para que toda a população tenha acesso aos serviços de mobilidade urbana, cabe à administração municipal o planejamento e o



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

desenvolvimento de políticas públicas de forma integrada, para que os investimentos resultem na melhoria dos serviços.

É fundamental que o Município conte com propostas de curto e médio prazo para atender as demandas crescentes de mobilidade, de tal forma que a infraestrutura e os serviços disponíveis não venham a ser um obstáculo ao seu próprio desenvolvimento urbano, social e econômico.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves foi dividida em quatorze etapas com a consolidação das atividades em Produtos que foram desenvolvidos com base nas informações e diagnósticos municipais, pesquisas de campo, simulações e audiências públicas.

A seguir apresentamos as etapas deste processo:

Etapa 1- Planejamento Executivo;

Etapa 2 - Plano de Comunicação e Divulgação;

Etapa 3 - Leitura Técnica 01;

Etapa 4 - Audiência Pública 01;

Etapa 5 - Perfil e Diagnóstico;

Etapa 6 - Modelagem da Rede de Simulação;

Etapa 7 - Geração de Alternativas;

Etapa 8 - Audiência Pública 02;

Etapa 9 - Simulação de Alternativas;

Etapa 10 - detalhamento da Alternativa Selecionada;

Etapa 11 - Diretrizes e Ações de Gestão de Trânsito e Transportes;

Etapa 12 - Audiência Pública 03;

Etapa 13 - Plano de mobilidade Urbana;

Etapa 14 - Programas de Ação.

Com base no Plano de Comunicação e divulgação, elaborado no início dos trabalhos, na Etapa 2, a participação da sociedade de Ribeirão das Neves foi estimulada ao longo de todo o trabalho e foi fundamental para os resultados obtidos.

Além do objetivo principal de estimular a ampla participação da população no desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, também, objetiva capacitar e



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

instrumentalizar técnicos, servidores públicos, agentes da sociedade civil organizada e população em geral sobre as principais questões, regras e princípios que influenciam a dinâmica da mobilidade nas cidades.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho, foram implantadas medidas táticas com destaque para:

I - mapeamento dos atores-chave e instituições relacionadas ao contexto da mobilidade urbana visando a construção democrática do PLANMOB;

II - divulgação de forma adequada de todas as atividades e eventos previstos ao longo desse processo;

III - disseminação de forma clara, direta e coloquial de todo conteúdo produzido;

IV - estabelecimento de canais contínuos de comunicação com todos os envolvidos, visando uma relação constante e interativa com a sociedade civil e;

V - utilização como instrumento pedagógico de todas as situações de comunicação que ocorrerão em momentos distintos do trabalho.

VI - manutenção de um site de divulgação com todo o material desenvolvido ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho.

Por fim, cumpre ressaltar que qualquer cidadão ou entidade teve o direito de participação assegurado em todos os eventos participativos, de modo a estimular e ampliar a participação popular.

Para possibilitar e promover a participação direta dos indivíduos, a internet foi o canal de comunicação mais utilizado. Além da informação direta, ela alimentou a propagação boca a boca, sendo uma importante ferramenta para a participação que contou com as seguintes ferramentas contínuas de participação social:

I - Sítio eletrônico;

II Consulta pública on-line;

III - Redes sociais;

Uma importante etapa da elaboração do Plano de Mobilidade de Ribeirão das Neves foi a capacitação da equipe municipal, com objetivo de conhecer a Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU e boas práticas de mobilidade associadas à sua implantação local.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

O objetivo desta etapa foi que a equipe técnica da Prefeitura de Ribeirão das Neves, responsável para acompanhar o Plano de Mobilidade, e os convidados das diversas áreas ligadas a mobilidade da prefeitura e dos Governos Estadual e Federal, tivessem informações sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, refletissem sobre processos em outras cidades e suas realidades e tivessem um material de consulta ao longo do período de desenvolvimento do plano.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Ribeirão das Neves consolidou um processo iniciado por uma minuciosa leitura técnica e territorial (comumente denominada "Diagnóstico") que foi amparada por princípios, diretrizes e objetivos que nortearam, ao longo de todo o processo de elaboração do plano, todas as ações e atividades previstas.

As ações propostas foram focadas na capacidade de quebra da lógica de apenas atender demandas futuras, considerando a articulação entre as medidas de forma a induzir a demanda para deslocamentos mais sustentáveis, tanto evitando viagens, quanto favorecendo a mudança de modo para modos ativos e coletivos e diminuindo impactos e externalidades negativas.

As medidas foram orientadas pelo conceito de gestão da demanda com objetivo de contribuir para um maior equilíbrio dos padrões de mobilidade urbana sob os aspectos social, ambiental e econômico.

O PlanMob Ribeirão das Neves está estruturado nos seguintes eixos de atuação a serem implantados:

I - SISTEMA VIÁRIO: políticas, programas, projetos e ações relacionadas à melhoria do sistema viário.

II - MOBILIDADE COLETIVA: Políticas, programas, projetos e ações relacionadas ao sistema de ônibus, transporte escolar, fretamento.

III - MOBILIDADE ATIVA: políticas, programas, projetos e ações relacionadas à mobilidade a pé e por bicicleta.

IV - MOBILIDADE INDIVIDUAL MOTORIZADA: políticas, programas, projetos e ações relacionadas ao uso do automóvel, moto, táxi, moto táxi e aplicativos.

V - LOGÍSTICA URBANA: políticas, programas, projetos e ações que ordenam contribuem para a circulação de bens e mercadorias.

VI - GESTÃO DA MOBILIDADE: políticas, programas, projetos e ações gerais de mobilidade e as relativas à gestão do sistema e do plano em si.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

A proposta estabelece políticas, programas, projetos e ações para cada um dos eixos de atuação.

O planejamento continuado é necessário para a atualização constante das políticas, medidas e ações necessárias para buscar a aplicação dos princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 12.587/2012.

Logo, para além de consolidar e aprovar o Plano de Mobilidade, é necessário estabelecer quais as ferramentas que permitirão a permanente aferição e atualização dos mecanismos de planejamento e ações dele decorrentes, que também fazem parte do presente Projeto.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção dessa mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

